



[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

**CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.**

**4ª Emissão (Privada) de Debêntures**

**RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

**EXERCÍCIO DE 2019**

## 1. PARTES

<b>EMISSORA</b>	<b>CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.</b>
<b>CNPJ</b>	<b>00.861.626/0001-92</b>
<b>COORDENADOR LÍDER</b>	<b>N/A</b>
<b>ESCRITURADOR</b>	<b>Itaú Corretora De Valores S.A.</b>
<b>MANDATÁRIO</b>	<b>Itaú Corretora de Valores S.A.</b>

## 2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

### SÉRIE ÚNICA

<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	<b>NDUT14</b>
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	<b>10/04/2015</b>
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	<b>15/08/2020</b>
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO**</b>	<b>610.000.000,00</b>
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO</b>	<b>61.000.000,00</b>
<b>QUANTIDADE PREVISTA**</b>	<b>10</b>
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE</b>	<b>IPCA</b>
<b>REMUNERAÇÃO VIGENTE</b>	<b>IPCA + 6,4035%a.a.</b>
<b>ESPÉCIE</b>	<b>Real</b>
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Os recursos captados por meio da Emissão serão destinados para a implementação dos projetos descritos no plano de investimento da Emissora para o período de abril de 2013 a dezembro de 2017 ("Período de Investimento"), previsto no Anexo 3.7.1 da Escritura de Emissão, que contempla a modernização e a ampliação da capacidade da Rodovia Presidente Dutra ("Plano de Investimento"). Eventuais alterações ao Plano de Investimento dependerão da aprovação dos Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 das Debêntures em Circulação, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para este fim.

	<p>Eventuais alterações ao Plano de Investimento, previsto no Anexo 3.7.1, serão objeto de aditamento da Escritura de Emissão. A totalidade dos recursos captados por meio da Emissão deverá ser investida pela Companhia até 31/12/2017 (“Prazo Máximo de Investimento”), podendo o investimento dos recursos abranger o período indicado no Plano de Investimento. Não serão considerados elegíveis para inclusão no Plano de Investimento (i) os dispêndios relacionados à conservação, ao custeio e ao consumo da Emissora, bem como quaisquer despesas administrativas, tais como despesas com viagens, estadia, telefonia, materiais de escritório e/ou publicidade institucional, dentre outros, e (ii) qualquer projeto ou rubrica de investimentos que não tenha sido previamente aprovado por escrito pelos Debenturistas. A Emissora não poderá financiar mais de 90% do valor total das despesas de capital (CAPEX) dos projetos previstos no Plano de Investimento com recursos oriundos desta Emissão, sendo que, no mínimo, 10% do valor total das despesas de capital (CAPEX) dos projetos previstos no Plano de Investimento deverá ser investido pela Emissora com recursos próprios. Para os fins desta Escritura, “CAPEX” significa o montante financeiro a ser investido pela Emissora, exclusivamente para a execução de obras e para a aquisição de equipamentos relacionados diretamente às suas atividades operacionais, excluindo-se deste conceito as despesas administrativas, tais como despesas com viagens, estadia, telefonia, materiais e equipamentos de escritório e/ou publicidade institucional, bem como as despesas com o desenvolvimento de projetos.</p>
<p><b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*</b></p>	<p>AAA Standard &amp; Poor's</p>

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [covenants@pentagonotrustee.com.br](mailto:covenants@pentagonotrustee.com.br)

\*\*Conforme previsto na Data de Emissão

### 3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2019

#### SÉRIE ÚNICA

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO (R\$)	PAGAMENTO DE JUROS (R\$)
15/04/2019	8.340.530,24282801	1.034.652,24408134

15/10/2019	8.421.672,41369388	809.215,15955488
------------	--------------------	------------------

RESGATADAS	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO

#### 4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2019

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
Única	10	10	

#### 5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

##### ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

Em AGE realizada em 28/01/2019, foi aprovada a alteração do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a alteração na forma de representação da Companhia em atos de simples rotina administrativa, e na outorga de instrumentos de mandato para constituição de prepostos para representação da Companhia em juízo.

##### ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

Não foram realizadas assembleias no período.

##### FATOS RELEVANTES:

Fato Relevante em 19/12/2019: Redução em 5,26%, da tarifa básica de pedágio de todas as praças compreendidas na BR-116/RJ/SP, objeto de Contrato de Concessão n.º PG-137/95-00 celebrado entre a União e a Companhia.

Fato Relevante em 23/12/2019: Foi proferida decisão no âmbito de Mandado de Segurança impetrado perante a Justiça Federal de Brasília suspendendo a deliberação nº 1.093, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no Processo Administrativo nº 50500.307070/2019-41, que havia determinado a redução em 5,26% da tarifa básica de pedágio de todas as praças compreendidas na BR-116/RJ/SP, objeto de Contrato de Concessão n.º PG- 137/95-00 celebrado entre a União e a Companhia.

#### 6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO\*

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [covenants@pentagonotrustee.com.br](mailto:covenants@pentagonotrustee.com.br)

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO
ICSD	N/A	Limite >=1,2 Apurado=2,71 Atendido	N/A	Limite >=1,2 Apurado=3,93 Atendido
Dívida Líquida/ EBITDA	N/A	Limite <=4,0 Apurado=0,16 Atendido	N/A	Limite <=4,0 Apurado=0,06 Atendido

## 7. GARANTIAS DO ATIVO

### 7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

### 7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS\*

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [garantia@pentagonotrustee.com.br](mailto:garantia@pentagonotrustee.com.br)

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
Saldo Mínimo Parcial	Contrato de Cessão Receitas e Contas	ENQUADRADO
Fluxo de Depósitos	Contrato de Cessão Fiduciária	ENQUADRADO

## 8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS - ANEXO 15 DA ICVM 583/16 C/C ART. 68, §1º, b da LEI 6.404/76

Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "quantidade de valores mobiliários emitidos,	Item 4 deste relatório



<i>quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período</i>	
Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>“resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período”</i>	Itens 3 e 4 deste relatório
Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>“constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver”</i>	Anexo II deste relatório
Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>“destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor”</i>	Item 2 deste relatório
Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>“relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver”</i>	Não aplicável
Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>“cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente”</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>“manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>“existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”</i>	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>“declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”</i>	Item 9 deste relatório

## 9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;

(ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 5 e 7. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto pelo indicado no item 5 e 7 e Anexo III, caso haja;

(iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;

(iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono ([www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)), especialmente para acesso às informações eventuais;

(v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;

(vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 583, de 20 de dezembro de 2016, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

PENTÁGONO S.A. DTVM

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

\*Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em [www.pentagontrustee.com.br](http://www.pentagontrustee.com.br)

\*Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.

**Debêntures**

<b>EMISSORA</b>	ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A. (sucessora por incorporação da ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A.)
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	2ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	88.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Real
<b>GARANTIAS</b>	Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	88.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	03/08/2020
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	129,00% da Taxa DI
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	4ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.600.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Real
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1.600.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	02/05/2024
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	(i) 136,90% da Taxa DI, a partir da Primeira Data de Integralização até 02/11/2019 (exclusive); e; (ii) 100% da Taxa DI + 2,15% a.a., desde 02/11/2019 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive).
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ANDRADE GUTIERREZ S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	5ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	348.370.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	1ª Série: Quirografia 2ª Série: Real



<b>GARANTIAS</b>	1ª Série: N/A 2ª Série: Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	200.370 e 148.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/08/2020 e 15/05/2022, respectivamente.
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	1ª Série: (i) 100% da Taxa DI + 4,50% a.a., a partir da Primeira Data de Integralização da 1ª Série (inclusive) e 24/09/2018 (exclusive); e (ii) 135% da Taxa DI, a partir de 24/09/2018 (inclusive) e a Data de Vencimento da 1ª Série (exclusive). 2ª Série: (i) 135% da Taxa DI a partir da 1ª Data de Integralização da 2ª Série, até 20/12/2019 (exclusive); e (ii) 100% da Taxa DI + 2,50% a.a., a partir de 20/12/2019 (inclusive) e a Data de Vencimento da 2ª Série (exclusive).
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	5ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.200.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Real
<b>GARANTIAS</b>	Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	700.000 e 500.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/03/2028
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	100% da Taxa DI + 2,30% a.a., e IPCA + 7,0737% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	CCR S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	12ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	800.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Cessão Fiduciária de Conta Vinculada
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	800.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	16/12/2025
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,80% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA DO METRÔ DA BAHIA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	4ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	250.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	250.000

<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	05/05/2020
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	120% da Taxa DI
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA DO METRÔ DA BAHIA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	5ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	400.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	400.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	04/11/2019
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,50% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	5ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	60.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	6.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/09/2019
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	105,50% da Taxa DI
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 5 E 17 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	600.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	600.000.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	03/04/2021
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,75% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	5ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	440.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	29.000 e 15.000, respectivamente
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/09/2017 e 15/09/2019, respectivamente

<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	106,10% da taxa DI e IPCA + 5,67% a.a., respectivamente
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	6ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	545.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	545.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/10/2019
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	IPCA + 5,4280% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	8ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	716.514.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	716.514
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/07/2022
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	IPCA + 5,4705% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	9ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	300.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança (sujeita à Condição Suspensiva, conforme definido na Cláusula 6.29 da Escritura de Emissão).
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	30.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/08/2021
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	109,50% da Taxa DI
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	10ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	770.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança (sujeita à Condição Suspensiva, conforme

	definido na Cláusula 6.29 da Escritura de Emissão).
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	770.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	21/10/2026
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,20% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	4ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	130.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	13.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/10/2019
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	IPCA + 5,6910% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	5ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	100.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	100.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/11/2021
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	IPCA + 6,06% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	7ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	150.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	150.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	25/07/2021
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	112,50% da Taxa DI
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	4ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	190.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	190.000

<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/04/2020
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	IPCA + 6,38% a.a.
<b>INADIMPLENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	6ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.100.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	Fiança (sujeita à Condição Suspensiva, conforme definido na Cláusula 6.29 da Escritura de Emissão).
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	110.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/08/2022
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	115% da Taxa DI
<b>INADIMPLENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	7ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	155.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	Fiança (sujeita à Condição Suspensiva, conforme definido na Cláusula 6.29 da Escritura de Emissão).
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	15.500
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	02/08/2021
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	100% da Taxa DI + 0,81% a.a.
<b>INADIMPLENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	5ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	700.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Real
<b>GARANTIAS</b>	Fiança (sujeita à Condição Resolutiva, conforme definido na Cláusula 6.28 da Escritura de Emissão), e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	700.000.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	30/10/2031
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,50% a.a.
<b>INADIMPLENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

#### Notas Promissórias

<b>EMISSORA</b>	CONCESSIONÁRIA DA LINHA 15 DO METRÔ DE SÃO PAULO - S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL EMITIDO</b>	200.000.000,00



<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS</b>	20
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	04/07/2022
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	115,15% da Taxa DI
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	SAMM - SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	10ª/Única
<b>VOLUME TOTAL EMITIDO</b>	54.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS</b>	54
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	12/04/2019
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	114,00% da Taxa DI
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	SAMM - SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	11ª/Única
<b>VOLUME TOTAL EMITIDO</b>	40.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS</b>	40
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	11/04/2020
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	109,00% da Taxa DI
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	5ª/Única
<b>VOLUME TOTAL EMITIDO</b>	690.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS</b>	690
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	01/10/2020
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	106,75% da Taxa DI
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

**ANEXO II**

**GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA\*)**

**FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO  
CONTRATUAL**

*(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures)*

*\*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures.*

**I. Alienação Fiduciária de Ações:**

**“2. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

2.1. Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514/97, dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404/76 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em garantia do fiel, integral e imediato cumprimento das obrigações assumidas na Escritura de Debêntures e de todas e quaisquer obrigações, principais e/ou acessórias, descritas na Escritura de Debêntures, neste Contrato e nos demais Contratos de Garantia (“Obrigações Garantidas”), as quais, para os fins do artigo 66-B, da Lei nº 4.728/65 e do artigo 1.362 do Código Civil, estão descritas no Anexo 2, cada um dos Acionistas, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, alienam fiduciariamente em garantia ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, no âmbito da Emissão:

(a) a totalidade das Ações que detêm, conforme descrito e caracterizado em detalhe no Anexo 1 ao presente Contrato, bem como todas as ações derivadas das Ações por meio de desdobramento, grupamento ou bonificação, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) e o direito de subscrição de novas ações representativas do capital da Companhia, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação dos Acionistas na Companhia, sejam elas atualmente ou no futuro detidas pelos Acionistas (em conjunto, as “Ações Alienadas Fiduciariamente”); e

(b) observado o disposto na Cláusula 2.1.1 abaixo, os direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, rendas, distribuições, proventos, bonificações, remunerações, reembolso de capital e quaisquer outros valores que vierem a ser creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão, aos Acionistas em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos,

rendimentos, remuneração ou reembolso de capital (os “Direitos Cedidos Fiduciariamente” e, em conjunto com as Ações Alienadas Fiduciariamente, os “Bens Alienados Fiduciariamente”).

2.1.1. Observado o disposto na Cláusula 2.1.1.1, a Companhia poderá distribuir diretamente aos Acionistas dividendos, juros sobre o capital próprio, frutos ou rendimentos, além do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 21, § 1º, do estatuto social da Companhia e os juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios relativos às Ações Alienadas Fiduciariamente, desde que sejam cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos, previstos na Escritura de Debêntures:

- a) a Companhia não esteja em mora com o pagamento de qualquer parcela de amortização do Valor Nominal Unitário e Remuneração, conforme previsto na Escritura de Debêntures, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis, contado da respectiva data de vencimento;
- b) a relação Dívida Líquida/EBITDA (conforme definido na Escritura de Debêntures) seja igual ou inferior a 4 (quatro) vezes; e
- c) o ICSD (conforme definido na Escritura de Debêntures) seja igual ou superior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos).”

## II. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:

### “2. CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS DA CONCESSÃO

2.1. Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514/97, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em garantia do fiel, integral e imediato cumprimento das obrigações assumidas na Escritura de Debêntures e de todas e quaisquer obrigações, principais e/ou acessórias, da Companhia perante o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas no âmbito da Emissão, conforme descritas na Escritura de Debêntures e neste Contrato (“Obrigações Garantidas”), as quais, para os fins do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65 e do artigo 1.362 do Código Civil, estão descritas no Anexo 1, a Companhia, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, cede fiduciariamente em garantia ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas no âmbito da Emissão, os direitos creditório, presentes e/ou futuros, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, decorrentes, relacionados e/ou emergentes do Contrato de Concessão, e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes da Concessão, especialmente o disposto no artigo 28 da Lei nº 8.987/95 (conforme alterada e atualmente em vigor a “Lei de Concessões”), conforme especificado a seguir (“Direitos Cedidos Fiduciariamente”):

(a) todos os direitos creditórios, presentes e futuros, sobre todos os valores a que a Companhia tem direito, decorrentes da cobrança de pedágio relacionada à exploração, operação e conservação do Projeto, nos termos do Edital da Concessão e do Contrato de Concessão, incluindo, mas não se limitando, aqueles gerados (i) da exploração da cobrança de

pedágio objeto do Contrato de Concessão; (ii) do Contrato de Prestação de Serviços para Constituição, Implantação e Administração do Centro de Gestão de Meios de Pagamento e Outras Avenças, celebrado em 27 de novembro de 2000, conforme aditado, entre a Companhia e o CGMP – Centro de Gestão de Meios de Pagamentos S.A. (“CGMP”), tendo como interveniente anuente o Itaú e a Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias – ABCR; (iii) do Contrato de Afiliação ao Sistema Visanet, celebrado em 10 de dezembro de 2002, entre a Companhia e a Companhia Brasileira de Meios de Pagamento (Visanet); (iv) do Contrato de Prestação de Serviços ACTUA-ND-9068/2008, celebrado em 10 de setembro de 2008, entre a Companhia e a DBTrans S.A.; (v) do Contrato de Prestação de Serviços de Vale-Pedágio por meio de uso de TAG, celebrado em 3 de junho de 2014, entre a Companhia e a DBTrans S.A.; (vi) do Contrato para Implantação e Administração de Sistema Automático de Pagamento de Pedágio e Gestão de Meios de Pagamento, celebrado em 3 de junho de 2014, entre a Companhia e a DBTrans S.A.; e (vii) do Contrato de Prestação de Serviços (Arrecadação Eletrônica), celebrado em 3 de junho de 2014, entre a Companhia e a Conectcar Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A. (“Receitas Principais”);

(b) todas as receitas complementares, acessórias e/ou alternativas originárias de fontes não provenientes das Receitas Principais, e que sejam decorrentes dos contratos especificados no Anexo 2 a este Contrato (sendo tais receitas complementares doravante denominadas “Receitas Acessórias”), cujas contrapartes, em conjunto com as contrapartes indicadas na alínea “a” acima, serão aqui denominadas apenas “Contrapartes”; e

(c) todos os direitos creditórios, garantias, multas e/ou indenizações relacionados ao Contrato de Concessão, incluindo, mas não se limitando, ao o direito de receber todos e quaisquer valores que sejam ou venham a se tornar devidos pela ANTT à Companhia, em caso de extinção, revogação ou modificação da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão.”

**ANEXO III**

**INADIMPLENTOS**

---

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação, além dos mencionados em outros itens deste relatório:

- (i) Não cumprimento de obrigações de caráter documental\*.

---

\*Para maiores informações acerca do inadimplemento sinalizado, favor contatar por e-mail a equipe [cedoc@pentagonotrustee.com.br](mailto:cedoc@pentagonotrustee.com.br)

